



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
SALA AMARO CAVALCANTI

Decreto Legislativo Nº 03 de 04 de abril de 1983.

Fixa a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras Providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A remuneração mensal dos Vereadores, prevista no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e decisões reiteradas do tribunal de contas do Estado, Promulgo o seguinte:

Art. 2º A remuneração dos Vereadores, fica reajustada para CR\$ 27.064,86 (vinte e sete mil sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Art. 3º A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

I - Parte Fixa CR\$ 13.532,43

II - Parte Variável..... CR\$ 13.532,43

1º - O pagamento da parte variável será dividido em 30 (trinta) diárias mensais de CR\$ 451,08 (quatrocentos cinquenta e um cruzeiros e oito centavos), a qual, somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às Sessões e participar nas votações.

Art. 4º O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior, será observado para pagamento de cada sessão extraordinária nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1983.

João Germano da Silva
Vereador João Germano da Silva

Presidente

Maria da Glória Borges da Silva

Vereadora Maria da Glória Borges da Silva